



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

2

Lei nº 449/2010

Wanderlândia, 28 de Fevereiro 2011

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA URBANA PARA O
ESTADO DO TOCANTINS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que **Câmara Municipal de Wanderlândia**, Estado, usando de suas atribuições a mim conferidas pelo o art. 71, Inciso VII e XXVII da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação para o **ESTADO DO TOCANTINS** de uma área de 10.000,00 mts² (dez mil metros quadrados), localizada dentro do perímetro urbano da cidade de Wanderlândia a ser desmembrado da área maior do **Loteamento Vida Nova**.

Parágrafo único – A planta e memorial descritivo da área doada nos termos do caput deste artigo farão integrante desta Lei.

Art. 2º - A área doada destinar-se á à construção da **UNIDADE ESCOLAR tipo padrão**.

Art. 3º - Fica o Estado do Tocantins autorizado a construir dentro do prazo de 02 (dois) anos o prédio da **UNIDADE ESCOLAR** citado no artigo anterior

Parágrafo Único – A não construção do prédio da **UNIDADE ESCOLAR** no prazo estipulado, implicará na reversão da referida área ao patrimônio público do Município, independentemente de quaisquer notificações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de fevereiro
de 2011.**

Ednilson Guimarães de Sousa
Prefeito Municipal